



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRABELA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Waldemar Rabelo da Silva - nº 02 - Centro - 39420-000

LEI N.º 1020/2013.

“Dispõe reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara e contém outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, Carlúcio Mendes Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 01 de Março de 2013, os valores dos vencimentos constantes dos anexos I e II da lei Municipal 905 de 14 de junho de 2008 passa a vigorar, com os seguintes valores:

Nível Salarial	Valor R\$
VI	2.700,00
V	1.485,00
IV	880,00
III	825,00
II	770,00
I	678,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirabela-MG, 12 de março de 2013.

 **Carlúcio Mendes Leite**
PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA - MG

Carlúcio Mendes Leite
= Prefeito Municipal de Mirabela =



Marcos André Ferreira de Oliveira
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Mirabela - MG

Marcos André Ferreira de Oliveira
= Secretário Municipal =